



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 358/2019

Reitera o pedido de elaboração de projeto de lei autorizando o fornecimento de equipamentos para crianças portadoras de diabetes.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja encaminhado, a este Poder Legislativo, projeto de lei autorizando o fornecimento de equipamentos para crianças portadoras de diabetes.

A diabetes é uma doença crônica no qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz. A insulina é um hormônio que controla a quantidade de glicose no sangue. O corpo precisa desse hormônio para utilizar a glicose, que obtemos por meio dos alimentos, como fonte de energia.

Quando a pessoa tem diabetes, no entanto, o organismo não fabrica insulina e não consegue utilizar a glicose adequadamente. O nível de glicose fica alto – a famosa hiperglicemia. E se esse quadro permanecer por longos períodos, poderá haver danos em órgãos, vasos sanguíneos e nervos.

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabéticos, há no Brasil cerca de 13 milhões de diabéticos, o que representa 6,9% da população.

Para muitos diabéticos, furar o dedo dia após dia é uma parte da vida cotidiana. Especialmente para pacientes com diabetes tipo-1, que sempre tem que manter um olhar atento sobre os seus níveis, uma vez que seus corpos são incapazes de produzir a insulina para quebrar a glicose no sangue. Várias vezes por dia, eles têm que colocar uma pequena gota de sangue em uma tira de teste. É a única maneira de determinar o valor de glicose no sangue, de modo que pode injetar a quantidade correta de insulina necessária. E estes pequenos furos podem também causar inflamação ou cornificação da pele.

O problema é ainda maior, quando o assunto é diabetes em crianças. A manipulação dos equipamentos para medir os níveis de glicose no sangue é mais



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

evasivo e o cuidado diário e constante pode comprometer a qualidade de vida da criança.

Observa-se o depoimento da mãe de uma criança com diabetes:

Em janeiro meu filho de 3 anos e 5 meses foi diagnosticado com diabetes mellitus 1, a que é necessário utilizar insulina durante toda a vida. O diagnóstico foi rápido, através da Unidade de Pronto Atendimento por uma pediatra endócrina. O Miguel faz uso de 2 tipos de insulina, que é fornecido pela Regional de Saúde de Toledo, todos os insumos eu pego lá. Entretanto, ele faz 8 glicemias diárias, ou seja, picar os dedinhos dele 8 vezes por dia, mais as extras (quando vejo que ele está fazendo hipoglicemia ou hiperglicemia), que aí é necessário picar a cada meia hora o dedo. Com 30 dias os dedos da criança estavam todos machucados, duros, e ele já não queria mais deixar picar os dedos.

Para melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras de diabetes, existe um equipamento denominado “freestyle Libre”. O equipamento é um pequeno sensor (semelhante a uma moeda de 1 real), aplicado na parte posterior do braço, e que mede de forma contínua as leituras da glicose e armazena os dados durante o dia e a noite. O leitor capta as informações do sensor por meio de um rápido scan de 1 segundo, inclusive sobre a roupa.

A criança pode ter uma vida normal, pois o equipamento permite ser usado no banho, enquanto pratica exercícios físicos e até durante o sono. O sensor foi desenvolvido para ser resistente e pode durar até 15 dias, portanto é necessário o total de 2 sensores por mês.

Considerando a facilidade de manuseio do equipamento a criança pode utilizar o equipamento na escola, sem a necessidade de um profissional de saúde ter que se deslocar até o estabelecimento para fazer a medição.

Diante de todo o exposto, solicita-se ao Poder Executivo faça uma análise para verificar a possibilidade de fornecer o equipamento para todas as crianças menores de oito anos, portadoras de diabetes, as quais tenham a necessidade de medições várias vezes ao dia.

SALA DAS SESSÕES, 29 de abril de 2019.

ADEMAR DORFSCHMIDT

IND 358/2019
AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

